

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.620.328/0001-27

PARECER Nº: 001/2020/GAB/SEC/SMS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

PROCESSO Nº: 001/2020/SMS

ASSUNTO: DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

I. OBJETIVO DO PARECER

O presente Parecer objetiva orientar o Gestor da Prefeitura Municipal de Sampaio, a Decretar em todo o Território do Município de Sampaio/TO Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

II. RELATÓRIO

A situação de emergência de saúde nacional, com impacto internacional (pandemia), foi declarada inicialmente pela Organização Mundial da Saúde – OMS (Agência especialidade em saúde subordinada à Organização das Nações Unidas) nos seguintes termos:

(...) A doença do Coronavírus (Covid-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos. (...).

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e até mesmo morte.

As recomendações padrão para evitar a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura da boca e do nariz ao tossir e espirrar, cozinhar completamente carne sinuosa e ovos. Evite contato próximo com qualquer pessoa com sintomas de doenças respiratória, como tosse e espirro.

Em 30/01/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.620.328/0001-27

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, seu mais alto nível de alerta mundial, e, em 11/03/2020, a COVID-19 foi caracterizada como pandemia.

Nesse cenário, o Senado Federal editou, em 20/03/2020, o Decreto Legislativo nº 06, reconhecendo, para os fins do art. 65¹ da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF o estado de calamidade pública de âmbito nacional, nos termos da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, encaminhada pelo Presidente da República, com efeitos até 31 de dezembro deste ano.

Esse o panorama da emergência de saúde que perdurará por tempo indefinido e a depender do cenário de evolução do controle da contaminação no Brasil e no mundo, contexto que permite à Administração Pública adotar medidas excepcionais para realizar e intensificar o enfrentamento ao grave ambiente epidemiológico existente.

Nas circunstâncias atuais, portanto, cabe à Administração implementar medidas emergenciais e excepcionais para garantir o enfrentamento e prevenção à epidemia pelo Coronavírus (COVID-19) e a manutenção dos serviços essenciais, com medidas de contenção e proteção que objetivam a gestão eficiente da situação de calamidade.

O surgimento deste novo Coronavírus tem causado preocupação em todos os continentes, onde a OMS declarou como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) para todos os países, que devem estar preparados para contenção, incluindo vigilância ativa, detecção precoce,

¹ **Art. 65.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.620.328/0001-27

isolamento e gerenciamento de casos, rastreamento de casos, contatos e prevenção da propagação da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Visando garantir o enfrentamento e prevenção à epidemia pelo Coronavírus (COVID-19) a Prefeitura Municipal de Sampaio editou atos normativos, a saber:

- a) Decreto nº 016/2020, de 13 de março de 2020:** Suspende as aulas na Rede Municipal de Ensino;
- b) Decreto nº 017/2020, de 19 de março de 2020:** Determina Ação Preventiva para o Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);
- c) Decreto nº 022/2020, de 30 de março de 2020:** Determina Antecipação das Férias Escolares na Rede Pública Municipal de Ensino.

Sampaio² é um município brasileiro do estado do Tocantins. Localiza-se a uma latitude 05° 20' 54" sul e a uma longitude 47° 52 '23" oeste, estando a uma altitude de 115 metros. Sua população estimada em 2019 era de 4.711 habitantes. Possui uma área de 222,29 km². Faz limites com os municípios de Praia Norte, Augustinópolis, Carrasco Bonito, e é banhado pelo Rio Tocantins, onde faz divisa com o Estado do Maranhão. A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 35.71 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 2 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 139 e 25 de 139, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 1545 de 5570, respectivamente. Apresenta 19.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 94.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 53 de 139, 24 de 139 e 51 de 139, respectivamente. Já quando

² Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/sampaio/panorama>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.620.328/0001-27

comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3672 de 5570, 945 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

De acordo orientações do Ministério da Saúde, os Portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos são os mais propensos a ter complicações e morrer de Covid-19. Pois um estudo recém-publicado no *British Medical Journal (BMJ)* traz novos dados sobre os tais **grupos de risco** do novo **Coronavírus**, também chamado de Sars-Cov-2. Provavelmente, os idosos estão mais suscetíveis às complicações do Sars-Cov-2 por causa de alterações no sistema imunológico naturais da idade. No caso dos males cardíacos, a circulação prejudicada e a debilidade dos pulmões parecem favorecer a agressividade da infecção. Já o diabetes, principalmente o tipo 2, é um fator de risco para o agravamento de diversas infecções. Isso porque prejudica as defesas do organismo contra vírus, bactérias e afins. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, o município de Sampaio possui um número elevado de pessoas que se enquadram no grupo de risco, conforme gráfico 1.

Gráfico 1: Quantitativo de pessoas que se encontram no grupo de risco



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde. 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.620.328/0001-27**

De acordo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, foi detectado alguns pontos vulneráveis que potencializa a proliferação de contaminação do vírus dentro do município, destacamos: um grande quantitativo de pessoas que circular em todo da divisa do município com o estado do maranhão, através da balsa Sampaio/Cidelândia. Outra situação que pode favorecer esta contaminação são as pessoas residentes na área de invasão do antigo Projeto Sampaio, onde a maior parte possui residências oficiais nos estados de Maranhão, Pará, entre outros, onde os mesmos ficam indo e vindo de suas cidades de origem, cidades essas que já possui casos confirmados, deixando o município vulnerável à proliferação do COVID-19. Por ser uma área de invasão ilegal, o município já tomou as medidas de sua competência, e que não temos controle desses invasores.

Convém destacar que já possui casos confirmados nas cidades circunvizinhas, a exemplo Imperatriz/MA, Araguaína/TO, Tocantinópolis/TO, Marabá/PA, na Capital Palmas/TO e em outras cidades tocantinenses. Diante da situação, a Secretaria Municipal de Saúde vem planejamento ações e estratégias para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no que se referi à transmissão da doença. Uma vez que parte da população precisa se deslocar até essas cidades para trabalhos, exames e consultas medicas, entre outras, por ser cidades de grande porte e referência para o município.

Diante dessa situação, a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando um trabalho de educação e saúde para a população no que desrespeito a prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), tais como:

- a) Orientações para os comerciantes, bares, panificadora, lanchonetes, restaurantes, agências bancária, farmácia, órgão públicos e privados sobre a importância do distanciamento entra pessoas, a higienização correta das mãos, uso correto de mascarar, dentre outras;
- b) Palestra em pontos estratégicos da cidade;
- c) Capacitação dos profissionais de saúde;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.620.328/0001-27**

- d) Compra de EPI's;
- e) Contratação de profissionais de saúde;
- f) Adequação da UBS;
- g) Elaboração do Plano de Contingência;
- h) Ampliação do horário de funcionamento da UBS.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde reitera o seu compromisso pela promoção da saúde da população, principalmente neste período de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), vírus que possui uma alta letalidade entre os contaminados, no entanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem se dedicado no que se referi as ações citadas com objetivo de combater a propagação em nosso município.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Secretaria de Saúde do Município de Sampaio, Estado do Tocantins, recomenda ao Gestor da Prefeitura Municipal de Sampaio, a Decretar Calamidade Pública em todo o Território do Município decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

É o Parecer que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Excelência.

Sampaio/TO, 20 de março de 2020.


D'Paula Martins Lopes
Sec. Municipal de Saúde
DECRETO Nº 093/2019

D'PAULA MARTINS LOPES
Secretária de Saúde do Município de Sampaio/TO